



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA		11
- CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA EXECUTIVA DO MEC		
ASSUNTO		
Encaminha documento - Análise Crítica dos Programas de Televisão, pedindo su- gestão e apoio		
RELATOR: SR CONS. Pe. Ilércio Dias de Moura, S.J.		
Parecer N.º	CÂMARA OU COMISSÃO	APROVADO EM
12/93	CLN	26/01/93
		Processo N2 23001.001067/92-30
1 - RELATORIO		
O Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro, em sua sessão plenária de 11 de Agosto de 1992, aprovou por unanimidade a Indicação nº 01/92/CEE/RJ, "a ser encaminhada às autoridades educacionais do país, buscando-lhes a adesão para um trabalho comum e conjunto", com aquele Conselho "na condenação aos excessos praticados em alguns programas de televisão". Esclarece o Conselho que, incentivado pelo artigo "Limites da TV", da autoria do Professor Sergio Pereira da Silva, que é também membro daquele Colegiado, publicado no dia 19 de Julho do corrente ano de 1992,, no Jornal do Brasil, torna pública a indicação acima referida, "pela qual reitera a sua condição de órgão atento e vigilante às questões educacionais de nosso tempo". Esta última afirmação contém não somente a explicação do porquê foi levado o Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro a ocupar-se do assunto, em sua indicação, como igualmente fundamenta sua indiscutível competência para fazê-lo. Na realidade, os Conselhos Estaduais de Educação, no nível das Unidades da Federação, e o Conselho Federal de Educação, no nível da União, têm competências específicas determinadas em diversos textos legais, que os colocam como órgãos superiores no que concerne à ordenação dos diversos sistemas da educação nacional. É indiscutível que destas competências decorre a incumbência e o poder de, dando-se conta de fatores que possam influenciar sobre os educandos, propiciar estudos e promover ações no sentido de garantir não só maior eficácia da ação educativa, como também de evitar que ela seja minada por influências contraditantes.		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

PARECER Nº

PROC. Nº

O Conselho Estadual do Rio de Janeiro começa por reconhecer, em sua indicação, "que a televisão exerce um papel de relevo junto à comunidade, seja na comunicação atualizada e imediata das questões existenciais e fatos ocorridos no mundo, seja pelas informações que orientam o comportamento dos cidadãos, seja pelo extenso rol de conhecimentos que consegue transmitir por meio dos noticiários, mesas-redondas, entrevistas e reportagens".

Acrescenta ainda que, "admitidos esses feitos, pode-se considerar que, no nível da teoria, a televisão é um incomparável veículo da educação, que, na prática, poderia cumprir plenamente a sua importante missão educativa se guardasse certos e absolutamente necessários comedimentos".

Pondera finalmente que não quer "assumir uma posição de intransigência relativa à televisão - nem teria razão para tal - como não deseja que esta se reduza unicamente a uma agência pedagógica, que tivesse por fim substituir a "insubstituível" instituição escolar. Nada disso; reconhece o caráter de entretenimento que deve presidir o desempenho das suas atividades, o qual é de extrema utilidade para o nosso povo tão carente de alternativas de lazer que lhe possam tornar menos áspera uma vida de tão grandes sacrifícios".

Perguntando-se, para concluir, se "a nossa televisão presta serviço?", responde o CEE/RJ: "Certamente que sim, na medida em que se vale de campanhas de esclarecimento a respeito da prevenção e cura de doenças, da preservação do meio ambiente, da orientação para adoção de atitudes pessoais e grupais, no momento em que propicia oportunidades de reflexão e decisão pautados em valores morais, nas ocasiões em que quebra tabus, abala preconceitos e eleva o padrão cognitivo dos cidadãos".

Após este justo reconhecimento, a indicação ressalta que "há o reverso desse quadro", aludindo à existência de "programas ruinosos, de extrema negatividade que a televisão transmite para o povo, onde se localiza o grande perigo: por ser tão penetrante, por ser tão incidente, a televisão acaba por distorcer o processo educativo que, antes, deve ser preservado e estimulado".

No que concerne à população infantil e juvenil, nota a indicação que "os programas a ela destinados - tanto os de auditório, como filmes, desenhos animados e shows - são assinalados por demonstrações de uma violência atroz", ressaltando ainda quanto a este aspecto que "sobre a violência exibida aos adultos, nem falar; os filmes são escolhidos pelo grau elevado de agressividade física, sexual e moral". Esclarece a indicação, com muita procedência que esta última observação só foi feita em virtude das "chamadas que são mostradas, em cenas as mais cruéis, no horário diurno, ao qual têm acesso a criança e o adolescente".

Em consequência constata-se na realidade que "naturalmente fascinados pela T.V., as crianças e os adolescentes utilizam a maior parte da sua disponibilidade diária diante de um receptor de televisão. E quando se juntam aos irmãos, aos amigos, aos colegas de estudos, as reações rivalizam com os gestos de violência recolhidos no exercício interminável de assistir à TV".

"A nossa infância está fazendo, o aprendizado da violência e a TV e o cinema, para isso, ultimamente, muito tem contribuído".

Continuando a listagem dos efeitos observáveis na realidade de cada dia, a indicação acrescenta: "No que diz respeito ao sexo - não ao sexo como expressão do amor, como coroamento do flerte, do namoro, da união de sentimentos - mas do sexo na forma da lascívia e da obscenidade - a televisão não poupa oportunidade de exibi-lo", "a nudez imposta ao público em cenas de novelas e nos shows, como atrativo barato à audiência do telespectador, tornou-se uma prática. diária e constante que não escapa à curiosidade e ao precoce deleite infantil". "O nosso idioma já deturpado na palavra dos apresentadores e animadores vem acompanhado de palavras chulas e frases ditas com um segundo sentido sempre inconveniente, para não dizer imoral".

Finalmente, "na qualidade de educadores, na condição de professores", os ilustres membros do CEE/RJ, registram "o seu mais veemente repúdio aos programas veiculados nas nossas TVs que desmoralizam o professor e desprestigiam a instituição escolar". "Nas chamadas escolinhas em voga, em algumas emissoras de televisão", esclarece a indicação, "basta um só segundo para se dar conta de que o professor é desconsiderado e alvo de galhofas, por parte de alguns ignorantes, imbecilizadores, inconseqüentes, aproveitadores e alcoólatras, que transformam a sala de aula em um reduto onde imperam a indisciplina, a mediocridade, o desrespeito, sem aludir às expressões e gestos grosseiros, que caracterizam a atitude de certos personagens".

Em conclusão, "tocado na sua sensibilidade, o Conselho de Educação 'conclama os educadores' não só daquele Estado, "porém de todo o país para formarem nesta cruzada em favor de uma televisão adequada e própria à criança e ao jovem, onde, na verdade - deixa-se bem claro - não haja espaço para abjeta censura, mas haja sim a oportunidade de uma programação pré-elaborada que corresponda aos interesses da criança e do adolescente e não deixe de atender ao seu estágio de amadurecimento, nem negligencie o seu alcance". Insiste a indicação em que "não pode também este Conselho prescindir da solidariedade aos educadores no sentido de rejeitarem toda a atitude desenhada - sequer insinuada - em qualquer programa que venha a diminuir a imagem do professor, humilhá-lo ou despojá-lo do seu "status" e da sua dignidade".

Acolheu finalmente o CEE/RJ a sugestão do Relator da indicação, de que a mesma fosse enviada "a cada um dos Presidentes dos Conselhos de Educação dos Estados do Brasil, às autoridades educacionais, aos Reitores das Universidades e aos diretores de estabelecimentos, buscando-lhes a adesão para um trabalho comum e conjunto com aquele Conselho.

Mediante ofício de 20 de outubro do corrente ano, a Senhora Secretária da Educação do Estado do Rio de Janeiro, a ilustre Professora Maria Yedda Leite Linhares, na sua qualidade de Presidente do CEE/RJ, enviou ao Senhor Presidente deste Conselho o texto da Indicação, "convidando-o a ombrear conosco nesta cruzada por uma televisão".

De outra parte, sob o título "Análise Crítica dos programas de Televisão", uma publicação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Educação - Conselho Estadual de Educação, contendo o texto da indicação do CEE/RJ, chegou ao Ministério da Educação, e o Senhor Secretário-Executivo do MEC, encaminhou o texto ao Senhor Presidente deste Conselho, solicitando a este Conselho sugestões para análise e posicionamento do MEC frente às propostas apresentadas no documento.

II - Parecer

Tendo em consideração as considerações já feitas no Relatório sobre este assunto, parece-me, antes de tudo, que se inclui na competência do Conselho Estadual de Educação, como também deste Conselho, a capacidade de estudar a problemática levantada na Indicação do CEE/RJ, bem como de propor e participar de iniciativas que levem a medidas concretas para equacionar a questão. Parece-me ainda que o mesmo se pode dizer dos órgãos do poder executivo aos quais está afeta a questão da Educação, como o MEC e as Secretarias Estaduais de Educação e demais entidades que se empenham na educação do povo brasileiro.

À primeira vista poderia ocorrer uma dúvida sobre se qualquer iniciativa a respeito do assunto não iria se defrontar com uma barreira insuperável representada pela própria Constituição da República, que, explicitamente, no artigo 5, inciso IX, assegura que "é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença".

Nesta mesma linha, no Capítulo V, da Seção II, do Título VIII, em que trata da Comunicação Social, a Constituição reitera, no seu artigo 220, que "a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição. Especifica ademais, no § 22 do mesmo artigo, que "é vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística".

Contudo, neste mesmo Capítulo V, no artigo 221, a Constituição estabelece claramente que "a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios: '.

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;
- II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;
- III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

É evidente, pois, que a iniciativa do CEE/RJ não encontra nenhum impedimento em tudo aquilo que se contém na Constituição a respeito da Comunicação Social. Na verdade, se de uma parte, afirma ela que "a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição" (art.220), contudo, no artigo seguinte (221) impõe ela que "a produção e a programação de emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios", dentre os quais figura o "respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família".,

Mais ainda, nesta linha a Constituição, no próprio artigo 220, § 32, estabelece que "compete à lei federal I- regular as diversões e espetáculos públicos", e II- estabelecer meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no artigo 221".

A Lei nº 8069, de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece no seu artigo 76, que "as emissoras de rádio e televisão somente exibirão, no horário recomendado para o público infanto-juvenil, programas com finalidades educativas, artísticas., culturais e formativas".

Ademais, pode-se afirmar que, enquanto a lei federal não estabelecer meios legais que "garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programação de rádio e televisão que contrariam o disposto no artigo 221" da Constituição, conforme" está disposto no § 32 do artigo 220' da mesma, já haveria pelo menos um meio legal que seria a "ação civil pública", criada pela Lei nº 7.437, de 24 de Julho de 1985, destinada a responsabilizar em Juízo as pessoas físicas ou jurídicas que causem dano ao meio ambiente, ao Consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético,histórico', turístico, paisagístico, e a "qualquer interesse difuso ou coletivo". (cf."A Constituição e a TV (II), José Carlos Barbosa Moreira, artigo publicado no "Jornal do Brasil", de 20/04/92).Tal meio legal é aberto ao Ministério Público, à União, Estados, Municípios, Autarquias e empresas públicas, fundações e Associações Cíveis.

Isto "posto, sou de parecer que a iniciativa do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro e da Secretaria Estadual daquele Estado é digna não só os maiores encomios como também merecedora de apoio por parte não só deste Conselho como também do Ministério da Educação.

Parece-me, ademais, que a oportunidade deveria ser aproveitada não só para analisar os aspectos levantados na indicação como também alguns outros relativos ao influxo que a TV exerce sobre hábitos e atitudes da infância e da juventude que influem grandemente na sua atividade de aprendizado e no seu* desempenho escolar.

A este propósito, Dom Lourenço de Almeida Prado, que ilustrou este Conselho com sua atuação, tem algumas reflexões muito pertinentes. (cf. "Televisão e Comunicação Poluída", em Educação" - da Editora Agir, 1991)

No seu trabalho o ilustre educador chama a atenção para um efeito que se verifica na atitude dos alunos afeitos ao hábito de assistir a televisão por largas horas do dia. Parece que, como consequência, a criança ou o adolescente adquirem uma espécie de passividade, em que voltados atentamente para a tela, a inteligência fica como que anestesiada e só a imaginação trabalha, como louca de casa. A experiência, segundo Dom Lourenço, parece confirmar que nas classes de aulas mantém estes alunos uma atitude de atenção, quando estão na realidade interiormente desligados por completo do professor. Levanta ele a este propósito uma questão: "Deixo a cada um o encargo de, responder à pergunta: será que a incapacidade tão falada de nossos alunos para a reflexão não é devida, de algum modo, a esse condicionamento".(Op.Cit. Pg.262)

Penso que este ponto tocado por Dom Lourenço mereceria um estudo mais apropriado e estou certo de que ele constitui um aspecto de um problema verdadeiramente sério, que pode em boa parte ser atribuído ao hábito de frequentar a televisão.

É geral a queixa de que os alunos que chegam às universidades não estão sendo suficientemente preparados. E isto não só no Brasil, mas em países da Europa e na América do Norte, onde o sistema educacional de nível primário e secundário conta com recursos abundantes.

Julgo que a responsabilidade por este despreparo não reside tanto na deficiência das escolas quanto na incapacidade dos alunos de se aproveitarem do ensino que lhes é ministrado. E esta incapacidade está sendo, a meu ver, acentuada pelo hábito da assistência à TV, ao cinema, e aos demais recursos audio-visíveis, como as video-cassetes e os video-games.

Dado o tempo que passam diante de tais aparatos, julgo que nossos jovens pertencem ao que chamaria de "uma cultura da imagem". A forma a que estão habituados a receber mensagens é a da imagem. Uma forma em que o trabalho da inteligência se exercita de maneira irreflexa. É evidente que, se uma mensagem chega a ser recebida por uma pessoa humana, deve ter se operado nesta pessoa uma atividade intelectual qualquer, porque esta é uma característica essencial de nossa natureza. Mas nossa atividade intelectual pode ter vários graus e pode se exercitar de maneira irreflexa. Justifica-se por isto a denominação "cultura da imagem", ressaltando a prevalência da imagem sobre a idéia e a da imaginação sobre a inteligência.

já na escola e, sobretudo, na academia fazemos parte de uma "cultura da idéia", onde as mensagens são transmitidas e aceitas em virtude de uma ação intelectual»reflexa.

Não nos damos conta ainda da profundidade da cisão que existe entre estas duas culturas - "a da imagem" e a "da idéia". E isto importaria fosse pesquisado através de uma investigação multi-disciplinar. Talvez aí encontremos solução para muitos dos problemas que afligem os educadores de hoje.

É importantíssimo também que se encare a questão de maneira positiva, procurando formas de incorporar, na atividade escolar, "a cultura da imagem" e integrá-la na "cultura da idéia", que lhe é própria. Estaríamos assim transformando em aliados elementos que se tem mostrado nocivos à formação da pessoa humana. Mais ainda, estaríamos com isto atendendo a um elemento que é também essencial na natureza humana, constituída de corpo e alma, e atingindo mais perfeitamente o objetivo da formação integral da pessoa humana, no respeito e aproveitamento de todas as suas virtualidades.

É ainda de notar, finalmente, que o jovem, inserido na "cultura da imagem" pela sua freqüentação do cinema e da televisão, é confirmado nesta cultura pelo uso do instrumental moderno dos computadores, que, com sua tela, podem gerar a falsa impressão de que se está em um mesmo campo de operações, e, com os seus "video-games" conquistam hoje grande parte do tempo não só de jovens, mas também de adultos. Aliás, independentemente desta aproximação superficial anteriormente feita, seria importante analisar, com profundidade, quais as conseqüências que pode trazer o uso do computador para a formação ou deformação dos hábitos intelectuais dos seus usuários..

III - Voto do Relator

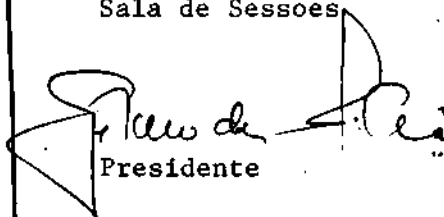
Isto posto, sou de parecer que este Conselho deva manifestar seu inteiro apoio à iniciativa do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro, manifestando-se também no sentido de que o Ministério da Educação dê igualmente inteiro apoio a mesma.

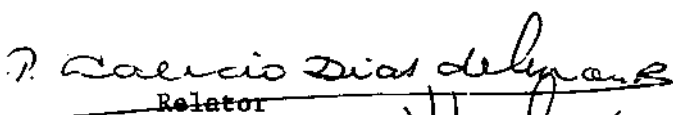
IV - Conclusão da Câmara

A Câmara de Legislação e Normas acompanhou o voto do Relator,

Sala de Sessões

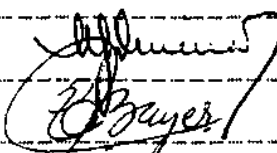
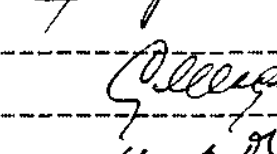
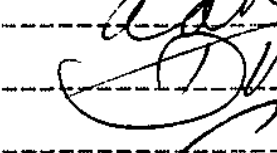
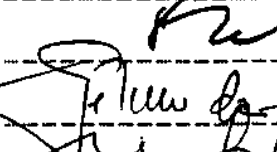
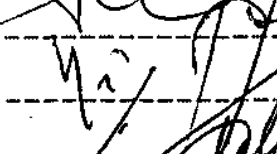
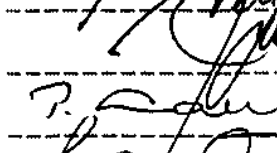
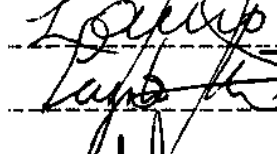
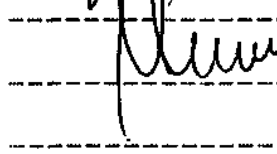
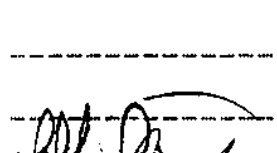
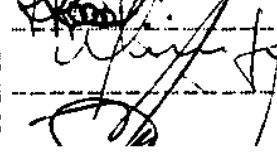
em Janeiro de 1993


Presidente


Relator



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
 CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CFE
 FOLHA DE PRESENÇA REFERENTE À SESSÃO PLENÁRIA
 DO DIA 26 / 11 / 1993, REALIZADA ÀS 17 HORAS.
 REUNIÃO ORDINÁRIA DE _____ / 1993.

NOME DO CONSELHEIRO	ASSINATURA
1. MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO	
2. ERNANI BAYER	
3. ADIB DOMINGOS JATENE	
4. CÁSSIO MESQUITA BARROS	
5. CÍCERO ADOLPHO DA SILVA	
6. DALVA ASSUMPCÃO SOUTTO MAYOR	
7. EDSON MACHADO DE SOUSA	
8. FÁBIO PRADO	
9. GENARO DE OLIVEIRA	
10. IB GATTO FALCÃO	
11. JORGE NAGLE	
12. JOSE FRANCISCO SANCHOTENE FELICE	
13. JOSÉ LUITGARD MOURA DE FIGUEIREDO	
14. LAÉRCIO DIAS DE MOURA (PE)	
15. LAURO FRANCO LEITÃO	
16. LAYRTON BORGES DE MIRANDA VIEIRA	
17. LÊDA MARIA C. NAPOLEÃO DO REGO	
18. MARGARIDA MARIA DO R. B. P. LEAL	
19. PAULO ALCANTARA GOMES	
20. RAULINO TRAMONTIN	
21. SILVINO JOAQUIM LOPES NETO	
22. SYDNEI LIMA SANTOS	
23. VIRGINIO CÂNDIDO TOSTA DE SOUZA	
24. YUGO OKIDA	

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)